



Prefeitura do Município de Taquarituba

DECRETO Nº 100/97.
DE 30 DE SETEMBRO DE 1.997.

“AUTORIZA O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ 40% DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - A Seção do Departamento Pessoal, fica autorizada, mediante requerimento do servidor municipal, a efetuar desconto na respectiva folha de pagamento das importâncias referentes a despesas realizadas junto a Industria e ao Comércio estabelecidos neste Município, até o limite de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento ou salário básico.

ARTIGO 2º - As despesas referidas no artigo 1º deverão ser realizadas através de cartão de Crédito ou similar, expedido por empresa credenciada pela Prefeitura, sem qualquer ônus para o servidor ou pela própria Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o credenciamento de que trata este artigo, deverá a Empresa habilitar-se junto ao órgão competente da Prefeitura, mediante comprovação de sua capacidade jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de Setembro de 1.997.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 30 09 1997
Publicado no Jornal: Tribuna Regional
nº 180 de 04 10 1997